



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ – 18.243.253/0001-51

DECRETO Nº 91, de 19 de novembro de 2020.

Declara em situação anormal, caracterizada como "situação de emergência" temporal com enormes danos ao município e a população e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Fama, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 72, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que em 17 de novembro, o município foi afetado por um forte temporal com ventos torrenciais com enorme volume de água, causando, deslizamentos, inundações, enxurradas e destruição em todo o município (especialmente no bairro dos Rochas). E, como consequência, houve diversos danos materiais em residências, vias públicas e equipamentos públicos diversos;

CONSIDERANDO as diversas notícias que corroboram a destruição ocorrida em várias regiões do município em razão do intenso volume de água e das rajadas de vento;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas capazes de evitar irreparáveis danos à continuidade dos serviços públicos essenciais;

CONSIDERANDO que a situação emergencial relatada teve como causa exclusiva a imprevisibilidade do volume de chuvas e está gerando risco potencial à população alfenense;

CONSIDERANDO que o estado de emergência visa assegurar a continuidade da prestação de serviços público corrigindo os danos; e

CONSIDERANDO, por fim, que a “situação de emergência”, de modo a garantir a continuidade dos serviços essenciais, permanecerá em vigor enquanto não forem satisfatoriamente resolvidos e equacionados todos os principais problemas resultantes das chuvas intensas, sendo certo que diligentemente todos os esforços serão somados para que no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias a situação caracterizada possa estar completamente sanada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ – 18.243.253/0001-51

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada no âmbito do município de Fama - MG, a existência de situação anormal, provocada pelo desastre “temporal, vendaval, chuvas de granizo”, em especial no bairro dos Rochas, que é caracterizado como situação de emergência, para que produza todos os devidos e legais efeitos, devendo ser observadas as legislações pertinentes, sobretudo a Lei nº 8.666/93.

Art. 2º. O Poder Público adotará todas as medidas e coordenará as ações que se fizerem necessárias para minimizar os problemas ensejadores da situação de emergência de que trata este Decreto.

Art. 3º. As famílias que residem no território do Município de Fama-MG atingidas pelo desastre serão auxiliadas pelo Município, que poderá efetuar a doação de materiais de construção necessários a reconstrução das residências, bem como disponibilizar mão de obra para a realização de obras emergenciais.

Parágrafo único: As famílias que podem ser beneficiadas com esse decreto serão escolhidas pelos setores de Assistência Social em conjunto com a Engenharia Civil do Município, que deverão elaborar laudos fundamentados, com relatórios fotográficos se necessário, para demonstrar a real necessidade dos beneficiários.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias.

Prefeitura Municipal de Fama, 19 de novembro de 2020.

OSMAIR LEAL DOS REIS
PREFEITO MUNICIPAL

Declaração

Declaro que o decreto 91 de 19/11/2020, foi publicado, nesta data, através de afixação em quadro localizado no saguão desta Prefeitura.